



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 29 – JANEIRO/2017
Portaria 02/17 (PRPG)
(janeiro/2017)**

Teresina, 31 de janeiro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Ininga, Teresina, Piauí,
64049-550 / (86) 3237-1410 / prpg@ufpi.edu.br



PORTARIA Nº 02 / PRPG DE 30 DE JANEIRO DE 2017

Altera o período de apresentação de atestado de proficiência em língua estrangeira para matrícula em 2017.1 nos Programas de Pós-Graduação da UFPI.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

- a designação do Magnífico Reitor;
- a necessidade de melhor aproveitamento dos alunos aprovados nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFPI;
- que o resultado do exame de proficiência realizado pela COPESE só será divulgado no dia 10/02, e as matrículas institucionais terão início no dia 13/02;

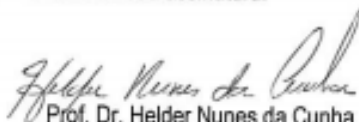
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o prazo de entrega dos atestados de proficiência em língua estrangeira exigido no ato da matrícula institucional, conforme regulamenta a Resolução Nº 225/2013-CEPEX, seja estendido até o último dia do período da matrícula curricular, isto é, dia 02/03/2017, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação em vigência.

Art. 2º - Os alunos que optarem por entregar os atestados de proficiência em data posterior à matrícula institucional, devem fazê-lo no setor de atendimento da PRPG e assinarão um termo de conhecimento de matrícula institucional provisória, à qual só será efetivada após a entrega dos mesmos.

Art. 3º - Os alunos que não entregarem o atestado de proficiência em língua estrangeira no prazo estipulado no Art. 1º terão sua matrícula institucional canceladas imediatamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Prof. Dr. Helder Nunes da Cunha
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação